



# Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de  
Finanças  
para os devidos fins.

Em 13/12/16

Chagas  
Conceição de Maria Lages Rodrigues  
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Zé Hamilton  
para relatar.

Em 12/12/2016

Stacy  
Presidente da Comissão de Fiscalização e  
Controle, Finanças e Tributação

Projeto de Lei nº 67- Mensagem nº 86/GG que *"Altera o Anexo de Metas Fiscais-Metas Anuais de 2016, da Lei nº 6.697, de 05 de agosto de 2015, que dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2016."*

Regime de Tramitação: Ordinário

Autor: Governador do Estado

Relator: Deputado Zé Hamilton (PTB)

PARECER COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, FINANÇAS E  
TRIBUTAÇÃO Nº 116

**I - Relatório**

Em cumprimento às previsões definidas nos art. 31, inciso IV e art. 34, inciso IV, alíneas "a" e "i" do Regimento da Assembleia Legislativa, foi submetido à apreciação da **Comissão de Fiscalização e Controle, Finanças e Tributação** Projeto de Lei nº 67- Mensagem nº 86/GG.

O presente Projeto de Lei propõe alterar o Anexo de Metas Fiscais-Metas Anuais de 2016, da Lei nº 6.697, de 05 de agosto de 2015, que dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2016.

Os valores apontados na LDO de 2016 não eram adequados à realidade do Estado, tanto que a Lei 6.752, de 29 de dezembro de 2015 – a Lei Orçamentária de 2016, trouxe, em seu Anexo I – Quadros Consolidados, a previsão de R\$ 7.979.555.000,00 (sete bilhões, novecentos e sessenta e nove milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil reais) de Receitas Primárias, e de R\$ 8.811.025.000,00 (oito bilhões, oitocentos e onze milhões e vinte e cinco mil reais) de Despesas Primárias, tendo sido estimado um Resultado Primário de R\$ 841.470.000,00 (oitocentos e quarenta e um milhões e quatrocentos e setenta mil reais) negativos.

Os valores apontados na LOA foram mais adequados em razão da crise econômica mundial que se arrasta desde o final de 2008 e que afetou diretamente o Brasil em 2014, trouxe recessão ao País em 2015 e foi agravada em 2016, impactando negativamente nas receitas do Estado do Piauí.

Aliada à crise econômica, a instabilidade política no âmbito Federal no ano de 2016 contribuiu também para uma sensível queda na arrecadação das receitas da União, o que repercutiu severamente na composição do Fundo de Participação dos Estados – FPE (formado por 21,5% (vinte e um virgula cinco por cento) das receitas da União da arrecadação de Imposto de Renda e Imposto sobre Produtos Industrializados), principal fonte de receita do Estado do Piauí.

O referido projeto satisfaz plenamente às exigências formais da **Comissão de Fiscalização e Controle, Finanças e Tributação**, cujo mérito fora apreciado. O seu texto satisfaz às exigências da boa técnica legislativa.

Eis o Relatório.

## II - Voto do Relator

Após análise do referido mérito do Projeto de Lei, submetido à apreciação desta Comissão Permanente, o deputado designado para funcionar na Relatoria vota pela aprovação da matéria.

## III - Parecer da Comissão

A Comissão de Fiscalização e Controle, Finanças e Tributação, após discussão e votação da matéria, delibera:

( ) pelo acatamento do Voto do Relator, apurado através dos votos dos Deputados membros desta Comissão, presentes à reunião, mediante a aposição de suas assinaturas a este Parecer, conforme a natureza de seus votos;

( ) pela rejeição do Voto do Relator, apurado através dos votos dos Deputados membros desta Comissão, presentes à reunião, mediante a aposição de suas assinaturas a este Parecer, conforme a natureza de seus votos.

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS, Teresina (PI), 20 de dezembro de 2016.

  
Deputado Ze Hamilton  
Relator

